

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 025/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a atualização de Regulamento de Internato Médico do Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

O PRESIDENTE do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I e V, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado pelo egrégio Conselho Universitário no ensejo da sessão de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a atualização de Regulamento Médico de Internato para o Curso de Medicina da UNIARP, conforme apenso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Conselho Universitário da UNIARP – CONSUN

Homologa:

Moacir José Salamoni
Presidente
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP)



REGULAMENTO DE INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Este regulamento trata da normativa acerca do Internato Médico do curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

§1º. O Internato Médico será realizado nos quatro últimos períodos do curso de graduação em Medicina, compreendidos entre o 9º (nono) e o 12º (décimo segundo), sendo a carga horária equivalente ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do curso de Medicina, conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (PPC) e legislação vigente.

§2º. O internato contará com calendário próprio que será divulgado via coordenação do internato médico, após ciência e aceite da coordenação do curso de Medicina.

Art. 2º O internato médico é etapa integrante e obrigatória da formação em Medicina, sendo este, considerado um estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e contratualização direta com instituições privadas ou filantrópicas.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Internato Médico



Art. 3º São objetivos do internato médico:

- I.habilitar o discente a diagnosticar e tratar corretamente as principais doenças do ser humano em todas as fases do ciclo biológico, tendo como critérios a prevalência e o potencial mórbido das doenças, bem como a eficácia da ação médica;
- II.possibilitar ao discente o reconhecimento de suas limitações, capacitando-o a referenciar dentro da rede de atenção, pacientes portadores de problemas que fujam ao alcance da sua formação geral;
- III.capacitar o discente a otimizar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos seus aspectos;
- IV.habilitar o discente a exercer a Medicina utilizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- V.preparar o discente para reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- VI.capacitar o discente a realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial e para o atendimento inicial das urgências e emergências em todas as fases do ciclo biológico;
- VII.promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;
- VIII.comunicar-se adequadamente com os colegas de trabalho, com os pacientes e com seus familiares;
- IX.realizar com proficiência a anamnese e a consequente construção da história clínica, bem como dominar a arte e a técnica do exame



- clínico;
- X.Ilidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde;
- XI.ter visão do papel social do médico e disposição para atuar em atividades de política e de planejamento em saúde;
- XII.manter-se atualizado com a legislação pertinente à saúde.

CAPÍTULO III

Das Condições para Matrícula no Internato

Art. 4º Para ingresso no internato médico, o acadêmico deve ter cumprido em sua totalidade a carga horária correspondente do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do curso, sem nenhum tipo de pendência acadêmica, além de estar regularmente matriculado no curso.

Parágrafo único. Para matrícula nas fases subsequentes do internato médico, o acadêmico deverá ter sido aprovado em todos as áreas da fase anterior.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura do Internato Médico

SEÇÃO I

Da Dedicação ao Internato

Art. 5º O Internato será desenvolvido em tempo integral, observado o disposto na Lei nº 11.788/2008, art. 10., §1º., respeitando a carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas entre as atividades práticas e teóricas, realizado de acordo com a especificidade de cada estágio e os limites da carga horária, bem como o planejamento do Internato elaborado e aprovado pela Coordenação de Curso.

§1º. A carga horária semanal do Internato será organizada no regime de

6, 8 ou 12 horas diárias, de segunda a domingo, de acordo com o cronograma e escalas disponibilizados pela coordenação e/ou pelas instituições conveniadas;

§2º. Compatibilizar o horário de estágio com o horário de funcionamento dos serviços de saúde, observando um período mínimo de descanso de 11 (onze) horas consecutivas entre duas jornadas de estágios, concedendo, pelo menos um dia de descanso semanal ao estagiário, a ser usufruído pelo mesmo em finais de semana e/ou feriados;

§3º. Atividades que não forem designadas pela coordenação do internato, não serão aceitas para fins de contabilizar a carga horária do internato médico,

§4º. Estágios voluntários não computarão horas para o internato médico não sendo o acadêmico assegurado na realização destas atividades, ficando a cargo da instituição hospitalar a responsabilidade.

Art. 6º As atividades teóricas poderão ocupar no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária prevista para cada uma das áreas do Internato.

Parágrafo único. Compreende-se por atividades teóricas as reuniões clínicas, seminários, tutorias, discussões de casos clínicos, práticas de simulações realísticas, estudos teóricos individuais e em grupos, que proporcionem o desenvolvimento de competências cognitivas (conhecimento), bem como o desenvolvimento das competências técnicas, servindo de suporte às atividades desenvolvidas nas áreas do internato.

Art. 7º Ao fim do ano letivo do internato médico, os acadêmicos terão direito a 30 (trinta) dias de férias, podendo esse período ser estendido conforme o cronograma das atividades. Em relação ao término do semestre, que ocorre no meio do ano, as férias poderão ou não ocorrer, dependendo do cronograma das atividades a serem desenvolvidas no ano letivo

SEÇÃO II

Das Áreas do Internato Médico

Art. 8º A carga horária do Internato será distribuída nas Áreas do Internato a seguir:

- I.Medicina de Família e Comunidade, 673 horas;
- II.Serviço de Urgência e Emergência, 298 horas;
- III.Saúde do Adulto (Clínica Médica, Cirurgias, Ambulatórios (898 horas);
- IV.Saúde da Mulher (Ginecologia-Obstetrícia), 298 horas;
- V.Saúde da Criança (Pediatria), 298 horas;
- VI.Saúde Mental e/ou Saúde do Idoso, 149 horas;
- VII.Optativa, 376 horas.

§1º. O estágio será divido nas áreas de Saúde do Adulto I e II, Saúde da Mulher I e II, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Saúde da família e comunidade, Urgência e Emergência do Adulto e da Criança, e área Optativa, sendo que em cada área serão contemplados os aspectos inerentes aos grandes eixos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014:

- I.Saúde do Adulto – engloba enfermaria de clínica médica e especialidades, ambulatório clínico e de especialidades, emergência e UTI clínica, inclui enfermaria cirúrgica, UTI, bloco cirúrgico, ambulatório, emergência, anestesiologia e especialidades cirúrgicas;
- II.Saúde da Mulher – pronto atendimento, bloco cirúrgico, ambulatório ginecologia, sala de parto, enfermaria, UTI, triagem e alto risco;
- III.Saúde da Criança – engloba pronto atendimento, sala de parto, alojamento conjunto, ambulatório, berçário e enfermarias;
- IV.Medicina da família e comunidade – atendimento nas unidades básicas de saúde – UBS, saúde coletiva e saúde pública;



V.Urgência e Emergências – cenários de práticas de Unidades de Pronto Atendimento, urgência e emergência na saúde do adulto e da criança;

VI.Saúde Mental e Saúde do Idoso – engloba os serviços de psiquiatria, centros de atenção psicossocial, geriatria, reumatologia, e outros.

VII.Optativo – destinado a livre escolha dos discentes da área em que pretenderão atuar.

SEÇÃO III

Da organização funcional

Art. 9º A definição do número de grupos e do número de discentes por grupo para cada área será definida pela Coordenação Geral do Internato do Curso de Medicina da UNIARP. Cabendo aos alunos a escolha da composição de cada grupo. No entanto, caso não haja consenso de todos os alunos sobre a composição dos grupos, esta será decidida pela Coordenação Geral do Internato.

§ 1º. A Coordenação pedagógica do Internato terá autonomia para redistribuir os alunos entre os grupos sempre que julgar necessário, a fim de manter o equilíbrio na quantidade de discentes por grupo e garantir o funcionamento adequado dos campos de estágio.

§ 2º. Especificamente para as vagas destinadas ao Hospital Governador Celso Ramos, em Florianópolis, a seleção dos alunos será realizada com base na classificação de desempenho obtida na nota do Teste de Progresso, respeitando-se o número de vagas disponíveis e os critérios estabelecidos pela coordenação.

§ 3º. Em caso de empate, os critérios de desempate serão baseados no desempenho acadêmico ao longo do curso, considerando: ausência de advertências (verbais ou escritas), ausência de participação em Conselho de Classe, inexistência de retenções e menor número de PMs. Persistindo o



empate, será adotado como critério de desempate a maior idade. O aluno classificado em melhor posição poderá optar por trocar de vaga com outro colega, desde que este também apresente desempenho satisfatório, comprovado por nota equivalente na avaliação específica utilizada para a classificação.

Art. 10. As áreas de atuação para cada grupo e subgrupo formado serão atribuídas por meio de sorteio durante uma reunião presencial com os discentes. Este sorteio determinará os locais específicos para onde cada grupo será direcionado. Em seguida, os alunos terão até 72 horas para realizar trocas entre si, comunicando a decisão através do e-mail institucional, no qual as partes envolvidas concordam com a troca. Após esse período, não será mais aceita qualquer tipo de alteração nos grupos ou áreas de atuação. Estes deverão seguir os rodízios conforme o quadro de distribuição elaborado, o qual será disponibilizado aos discentes até no máximo 30 dias antes do início efetivo do período do Internato.

SEÇÃO IV

Da Área Optativa/Externato

Art. 11. É autorizado pelo Colegiado do Curso de Medicina a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o internato médico em unidades de saúde que não estejam localizadas no estado de Santa Catarina ou Brasil, podendo o aluno usar esse direito para realização dos estágios da grade curricular do décimo segundo período sendo que essas áreas estão divididas em: Optativo, Medicina da Família e Comunidade II e Saúde Mental/ Saúde do Idoso.

§ 1º. Os acadêmicos deverão manifestar intenção de realizar estágio fora da Instituição com um semestre de antecedência, e só serão liberados após

convênio firmado e consentimento da IES concedente do estágio. Tais dados deverão ser fornecidos pelo acadêmico para o responsável pelo setor de estágio do internato da UNIARP, que repassará aos demais órgãos institucionais interessados.

§ 2º. É obrigação do acadêmico providenciar o local para realização da atividade curricular “Optativo” de internato, alocada no 12º (décimo segundo) período do curso, com a antecedência de seis meses informando a coordenação do internato. Ademais, atribui-se ao acadêmico o papel de intermediador dos contatos e contratos de ações e estágio, juntamente com o setor de estágios da IES e coordenação do internato, observando as normativas institucionais.

§ 3º. Para a realização do estágio optativo em qualquer instituição, será necessária a aprovação da Uniarp quanto à contratualização do mesmo, uma vez que a instituição deverá estar de acordo com as normas e regulamentos vigentes. Em caso de indeferimento ou impedimento da contratualização, o aluno deverá buscar outro local ou será direcionado para instituições já contratualizadas. É importante ressaltar que todos os custos com deslocamento, moradia, entre outros, deverão ser arcados pelo acadêmico.

CAPÍTULO V

Da Frequência, Justificativas e Reposição das Atividades do Internato

Art. 12. O Internato é um estágio obrigatório e sua carga horária deverá ser cumprida integralmente 100% (cem por cento). No caso de faltas justificadas, conforme previsto no art. 13., inc. I não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total na respectiva área de atuação, sendo a reposição obrigatória e realizada conforme calendário específico divulgado pela coordenação pedagógica do internato.

Parágrafo único. Entende-se por falta o afastamento do aluno de qualquer atividade curricular programada por período superior a 30 (trinta) minutos após

o seu início, sem justificativa aceita. É obrigatória a realização do registro de presença pelo discente por meio do aplicativo de geolocalização institucional. Caso o aluno enfrente dificuldades técnicas no sistema ou esqueça de realizar o registro, deverá obrigatoriamente comunicar a Coordenação Pedagógica do Internato e apresentar justificativa formal, devidamente preenchida e vistada pelo preceptor responsável, conforme modelo constante no Anexo III deste regulamento.

Art. 13. As faltas serão justificadas perante as seguintes condições:

- I. doenças infecto contagiosas desde que comprovadas por atestado médico contendo o CID da doença ou que a mesma incapacite o acadêmico de frequentar regularmente as atividades de internato;
- II. óbito de familiares – cônjuge, filhos, pai/mãe, irmãos e avós, dando direito de abono de 3 (três) dias consecutivos ao óbito;
- III. convocação militar, desde que devidamente comprovado;
- IV. gala, desde que comprovado através de Certidão de Casamento, dando direito ao abono de 3 (três) dias consecutivos ao casamento;
- V. convocação judicial, desde que devidamente comprovado;
- VI. convocação pelos órgãos colegiados da UNIARP.

§ 1º. O aluno que não justificar suas faltas, conforme as condições estipuladas no Art. 13., estará retido automaticamente na respectiva área de atuação. A possibilidade de realizar a repetição da área durante o período de férias poderá ser ofertada somente nos casos em que a retenção ocorrer em uma única área e cuja carga horária não ultrapasse 149 horas. Caso o aluno seja retido em mais de uma área, será considerado automaticamente reprovado no semestre, devendo repetir integralmente todas as atividades curriculares do período. A matrícula no semestre subsequente ficará condicionada à oferta da área reprovada e à organização do calendário acadêmico. Considerando que o internato é estruturado em ciclos semestrais, a repetição da área poderá acarretar

atraso na progressão do aluno nas fases seguintes do internato.

§ 2º. O discente que for retido em uma única área com carga horária de até 149 horas, por insuficiência de frequência, terá a oportunidade de realizar nova matrícula específica para essa área. A disciplina poderá ser ofertada no período de férias e a matrícula terá cobrança de custo adicional, conforme os parâmetros institucionais vigentes.

§ 3º. A reposição das faltas justificadas perante as condições descritas no Art. 13. devem ser realizadas obrigatoriamente no período de férias, conforme calendário específico divulgado pela coordenação pedagógica do Internato. Sendo que as faltas justificadas perante a condição I descrita no Art. 13. para cada dia de ausência na atividade, o acadêmico deve repor 3 dias. Para as demais condições citadas no Art. 13. os dias de reposição serão equivalentes aos dias de ausência. O local para a realização da reposição de falta será a Instituição Hospitalar Salvatoriano Divino Salvador da cidade de Videira - SC. Não será ofertado, pela instituição de ensino, moradia ou transporte durante o período de reposição, sendo esses custos de inteira responsabilidade do discente:

- a)as documentações comprobatórias relativas às justificativas listadas no Art. 13 deverão ser encaminhadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência para o e-mail da Coordenação do Internato Médico (internato@uniarp.edu.br). O não envio no prazo estipulado implicará o registro da ausência como falta injustificada;
- b)caberá a coordenação Geral do Internato e à coordenação pedagógica a análise de veracidade dos documentos podendo ser requeridos outros documentos complementares, como laudos de exames e afins;
- c)em casos de comprovação de falsificação de documento ou de emissão de atestado falso (no qual o profissional emite



atestado sem que o paciente apresente alguma doença, por exemplo) a coordenação geral do internato reprovará imediatamente o acadêmico e informará as autoridades legais para que sejam realizadas as devidas punições criminais; d)fica estabelecido que os discentes que apresentem qualquer impedimento médico que os impossibilite de realizar o estágio fora do município sede, ou que possuam laudo médico atestando sua inaptidão temporária, deverão proceder com o trancamento do semestre. O retorno às atividades só será autorizado quando estiverem aptos a participar plenamente do programa de estágio. Situações excepcionais serão submetidas à avaliação de uma junta médica designada pelo coordenador do internato, visando assegurar o bem-estar e a segurança do estudante.

§ 4º. A participação em eventos de cunho científico como palestrante, apresentador de mini caso ou pôster, justifica a falta. A compensação desta falta deverá ser realizada posteriormente, no período de férias, conforme calendário específico divulgado pela coordenação pedagógica do Internato. O local para a realização da reposição de falta será a Instituição Hospitalar Salvatoriano Divino Salvador da cidade de Videira - SC. O documento de comprovação da participação no evento deverá ser enviado no prazo máximo de 10 dias após a falta para o e-mail da coordenação do internato médico (internato@uniarp.edu.br). Se o discente não apresentar a comprovação dentro do prazo estipulado, se dará como falta injustificada.—Sendo que casos especiais poderão ser avaliados pela coordenação do internato:

- a)este parágrafo dá direito apenas ao autor do trabalho, sendo os coautores não contemplados nesta regra;
- b)é limitada a participação em um evento por semestre, dando direito a até 3 (três) dias consecutivos de ausência, respeitando



as referidas condições. Este prazo poderá ser maior em caso de comprovação de que o indivíduo necessitará de mais tempo devido ao deslocamento;

c)os certificados deverão ser encaminhados para o e-mail da coordenação do internato médico (internato@uniarp.edu.br).

Art. 14. No caso dos serviços que possuam mais de uma escala de funcionamento no mesmo dia, o interno poderá solicitar a troca de plantão, desde que a substituição ocorra no mesmo dia, não sendo permitido o acúmulo de turnos ou trocas entre dias distintos.

§ 1º. O Termo de Substituição, Anexo I, do Plantão deverá ser assinado pelo interno solicitante, interno substituto, preceptor da área ou docente coordenador da área.

§ 2º. O Interno Substituto deverá, obrigatoriamente, estagiar na mesma área de atividade do Interno substituído (solicitante).

§ 3º. O discente que realizar a solicitação para a troca de horário de plantão, deve imprescindivelmente preencher e encaminhar o documento, anexo I, com até dois dias úteis de antecedência para o e-mail da coordenação do internato médico (internato@uniarp.edu.br). Sendo que a troca de horário só poderá ser realizada após deferimento da coordenação.

CAPÍTULO VI

Das Normas de Apresentação Pessoal e Biossegurança

Art. 15. Para a realização das práticas de estágios, os alunos deverão utilizar roupas apropriadas e ou uso de scrubs próprios com as cores correspondentes ao curso, jaleco e crachá de identificação visível, tanto nas Instituições Hospitalares quanto nos demais cenários de prática, como ambulatórios, unidades básicas de saúde (UBS) e outros serviços de saúde



parceiros da Universidade. É expressamente proibida a circulação do aluno em vias públicas com o uniforme utilizado nos ambientes de estágio.

§1º. Nas atividades que ocorrem em áreas críticas, os alunos devem utilizar os uniformes do setor. O aluno deverá se trocar no vestiário institucional e armazenar suas roupas no armário cedido pela instituição.

§2º. Os alunos devem utilizar calçado fechado, sem salto, e, no caso de cabelos longos, estes devem estar totalmente presos.

§3º. Não será permitida a realização de atividades práticas e estágios sem a uniformização e identificação adequada.

Art. 16. Conforme a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), o uso de adornos é proibido dentro da Instituição e deve ser observado por todo trabalhador do serviço de saúde, bem como por aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde expostos a agentes biológicos, independentemente de sua função, incluindo-se os estagiários da área da área da saúde.

Parágrafo único. Os adornos a que se refere a NR-32 incluem anéis, alianças, relógios de pulso, pulseiras, brincos, piercings expostos, correntes, colares, presilhas, broches e qualquer outro objeto que possa favorecer a contaminação biológica pelo acúmulo de resíduos, como é o caso das gravatas, cachecóis e dos crachás pendurados por cordão.

Art. 17. Para início das atividades práticas do Internato Médico, é obrigatória a apresentação de comprovantes atualizados de vacinação, conforme as diretrizes de biossegurança institucional e exigências dos serviços de saúde conveniados. A comprovação deve ser inserida via sistema previamente ao início das atividades.

§1º. As vacinas obrigatórias são:

I – Hepatite B: esquema completo (3 doses);

- II – Tríplice Viral (SCR): 2 doses (sarampo, caxumba e rubéola);
- III – Dupla Adulto (dT): reforço a cada 10 anos (difteria e tétano);
- IV – Febre Amarela: dose única, conforme área de risco;
- V – Influenza: dose anual obrigatória;
- VI – COVID-19: esquema vacinal completo e reforços conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- VII – Varicela (Catapora): 2 doses ou comprovação de imunidade por sorologia.

§2º. A ausência da documentação comprobatória impossibilitará a participação do aluno nas atividades práticas do internato até que a situação seja regularizada.

Art. 18. Do Uso de Luvas e das Unhas. As luvas devem ser usadas somente quando indicado, respeitadas as seguintes condições:

- I – usar luvas antes de entrar em contato com sangue, líquidos corporais, membranas mucosas, pele não intacta e outros materiais potencialmente infectantes;
- II – trocar as luvas sempre que entrar em contato com outro paciente;
- III – trocar as luvas durante o contato com o paciente se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo;
- IV – nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- V – observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos;
- VI – o uso de luvas não substitui a higienização das mãos;
- VII – usar luvas apenas quando houver possibilidade de contato com mucosas, pele com lesões, sangue ou outros fluidos corpóreos, ou



quando houver microrganismo confirmado dentro dos critérios de precaução;

VIII – remover as luvas após cuidar do paciente e descartar em local adequado;

IX – não lavar as mãos enluvadas.

Art. 19. Os alunos devem manter as unhas curtas e limpas, sem presença de esmalte escuro que dificulte a visibilidade, e que não esteja craquelado. É proibido o uso de unhas artificiais ou extensores de unhas.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas implicará advertência formal, conforme as normas disciplinares vigentes da instituição.

Art. 20. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são equipamentos de trabalho que têm a finalidade de proteger os profissionais da área de doenças e acidentes no ambiente clínico ou hospitalar, bem como preservar os pacientes durante os cuidados prestados.

Parágrafo único. Cada instituição parceira da Universidade disponibiliza aos alunos os EPIs, e as orientações quanto ao local onde os mesmos estão disponíveis são repassadas aos alunos no dia da integração da atividade.

Art. 21. Em casos de acidentes com perfurocortantes, deve ser adotado o seguinte procedimento:

I – o aluno deve comunicar imediatamente o enfermeiro responsável do setor, que dará seguimento às medidas conforme o fluxograma da instituição.

Parágrafo único. É considerado perfurocortante qualquer objeto que contenha cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas capazes de cortar ou causar perfurações, inclusive itens de uso doméstico.

CAPÍTULO VII

Das Avaliações de Desempenho do Interno

Art. 22. O aproveitamento acadêmico será verificado de forma sistemática no decorrer do semestre e registrado por meio de avaliação individual considerando as 3 dimensões: conhecimentos, habilidades e atitudes, de acordo com as competências necessárias ao exercício da profissão médica.

Art. 23. A avaliação implica obter informações por meio da aplicação de métodos específicos, que servem como base para a tomada de decisões que interessam ao processo de aprendizado do educando ou, ainda, à avaliação como uma comparação entre o desempenho mensurado do estudante e os objetivos de aprendizagem do curso previamente estabelecidos.

§ 1º. A avaliação de caráter somativo é aplicada ao final do transcurso educacional ou de etapas pré-determinadas com a finalidade da verificação do grau de domínio, muitas vezes cognitivo, atingido acerca de determinados conteúdos abordados.

§ 2º. A avaliação pode ter caráter formativo, sendo aquela realizada de forma regular, ao longo do processo educacional, a fim de obter dados do progresso do acadêmico e de corrigir eventuais distorções que possam ocorrer, preenchendo, assim, as lacunas do aprendizado ou do comportamento então detectadas.

As avaliações somativas e formativas do 9º, 10º e 11º período serão realizadas por docentes e/ou preceptores, por meio de:

§ 3º. Avaliação teórica (conhecimento): com caráter somativo, avalia-se, no item conhecimento, a parte cognitiva, o raciocínio clínico, a interpretação



e a construção de saberes dos alunos por meio de avaliação com questões objetivas e/ou descritivas, com feedback estruturado contínuo:

I.A avaliação de conhecimentos será realizada por meio de prova **SEM CONSULTA** com questões objetivas, dissertativas ou casos clínicos casos clínicos:

- a)o ciclo avaliativo do internato contará com calendário próprio que será encaminhado via coordenação;
- b)as avaliações de conhecimento terão duração de 4 horas e serão aplicadas ao final do semestre letivo conforme calendário disponibilizado pela coordenação;
- b.1)9º. período: uma avaliação contendo 18 questões, sendo 6 questões de cada área prevista na matriz (Saúde do Adulto I, Saúde da criança I e Saúde da mulher I);
- b.2)10º. período: uma avaliação contendo 18 questões, sendo 6 questões de cada área prevista na matriz (Saúde da família e comunidade I, Urgência e emergência no Adulto e Urgência e emergência na criança I);
- b.3)11º. período: uma avaliação contendo 18 questões, sendo 6 questões de cada área prevista na matriz (Saúde do Adulto II, Saúde da criança II e Saúde da mulher II);
- c)para as avaliações de conhecimento, o acadêmico obterá o conceito de Satisfatório mediante ao cumprimento de 50% (cinquenta por cento) dos objetivos da avaliação por especialidade;
- d)se o acadêmico não atingir, receberá o conceito de Precisa Melhorar (PM). Em seguida, será submetido a uma nova avaliação focada nessa área, cuja data será determinada pela coordenação geral do internato médico, supervisionada pela coordenação pedagógica do internato. Para obter um conceito



Satisfatório, o acadêmico precisará alcançar pelo menos 50% dos objetivos da nova avaliação;

e)em caso de não atingir o conceito de Satisfatório na nova avaliação da área, o aluno será conduzido ao comitê do internato, que deliberará sobre sua aprovação ou reprovação.

f)o discente que ficou retido em uma única área com carga horária de até 149 horas, por insuficiência de conceito, terá a oportunidade de realizar nova matrícula específica para essa área. A disciplina poderá ser ofertada no período de férias e a matrícula terá cobrança de custo adicional, conforme os parâmetros institucionais vigentes.

g) a matrícula no semestre subsequente ficará condicionada à oferta da área reprovada e à organização do calendário acadêmico. Considerando que o internato é estruturado em ciclos semestrais, a repetição da área poderá acarretar atraso na progressão do aluno nas fases seguintes do internato.

h)caso o aluno seja retido em mais de uma área, ou em uma única área cuja carga horária seja superior a 149 horas, será considerado automaticamente reprovado no semestre, devendo repetir integralmente todas as atividades curriculares do período.

§ 4º. Avaliação prática (Habilidades e atitudes): com caráter somativo e formativo, as avaliações práticas são aquelas feitas no dia a dia do discente, onde são observados: rendimento do aluno, sua evolução técnica, participação nas atividades da prática, nos cenários de habilidades, comportamento pessoal, ético e desempenho nas atividades didáticas (habilidades e atitudes). Tal avaliação será orientada por forma de feedbacks e registros de melhoria, quando necessário:

Avaliação Prática (OSCE): com caráter somativo, realizada por médicos

internistas contratados pela UNIARP, sendo que contará com calendário próprio que será encaminhado via coordenação:

I. avaliação Prática (OSCE): com caráter somativo, realizada por médicos internistas contratados pela UNIARP. Para aprovação, o acadêmico deverá atingir pelo menos 70% dos objetivos previstos no checklist de avaliação, para cada área.

a)o ciclo avaliativo contará com calendário próprio, que será divulgado pela coordenação do internato;

a.1) 9º. período: uma estação para cada área (Saúde do Adulto I, Saúde da criança I e Saúde da mulher I);

a.2) 10º. período: uma estação para cada área (Saúde da família e comunidade I, Urgência e emergência no Adulto e Urgência e emergência na criança I);

a.3) 11º. período: uma estação para cada área (Saúde do Adulto II, Saúde da criança II e Saúde da mulher II);

b)o acadêmico que não atingir 70%, receberá o conceito de Precisa Melhorar (PM). Em seguida, será submetido a uma nova avaliação focada nessa área, cuja data será determinada pela coordenação pedagógica do internato médico;

c)em caso de não atingir o conceito de Satisfatório na nova avaliação da área, o aluno será conduzido ao comitê do internato, que deliberará sobre sua aprovação ou reprovação;

d)o discente que ficou retido em uma única área com carga horária de até 149 horas, por insuficiência de conceito, terá a oportunidade de realizar nova matrícula específica para essa área. A disciplina poderá ser ofertada no período de férias e a matrícula terá cobrança de custo adicional, conforme os parâmetros institucionais vigentes;



e)a matrícula no semestre subsequente ficará condicionada à oferta da área reprovada e à organização do calendário acadêmico. Considerando que o internato é estruturado em ciclos semestrais, a repetição da área poderá acarretar atraso na progressão do aluno nas fases seguintes do internato;

f)caso o aluno seja retido em mais de uma área, ou em uma única área cuja carga horária seja superior a 149 horas, será considerado automaticamente reprovado no semestre, devendo repetir integralmente todas as atividades curriculares do período.

II.Avaliação de Atitudes (P-MEX) *Professionalism Mini-Evaluation Exercise*¹: instrumento de caráter somativo, aplicado pelos preceptores diretamente nos campos de estágio ao longo dos ciclos do semestre. Cada aplicação deverá conter pelo menos 80% de preenchimento dos objetivos da ferramenta. Para aprovação, o acadêmico deverá atingir, ao final do semestre, pelo menos 80% de desempenho satisfatório no conjunto das avaliações realizadas, considerando os critérios definidos no instrumento.

a) em caso de não atingir o conceito de Satisfatório no conjunto de avaliações, o aluno será conduzido ao Comitê do Internato que deliberará sobre sua aprovação ou reprovação;

b)o aluno que ficar retido terá que repetir integralmente o semestre.

III.o feedback e plano de melhorias apresentados no decorrer do processo terá caráter formativo;

IV.Diário de Campo: documento de caráter formativo, individual e obrigatório no qual o acadêmico deve relatar, de forma clara e



fidedigna, as atividades desenvolvidas diariamente durante o estágio. O registro deve ser validado pelo preceptor responsável, por meio de assinatura ou visto no campo correspondente, acompanhado de carimbo ou número do CRM. O diário deverá ser postado semanalmente, exclusivamente por meio da plataforma do Portal AVA, e ao final do semestre, entregue à Coordenação Pedagógica do Internato, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste regulamento;

V.Guia de Habilidades: com caráter formativo, trata-se de um checklist com habilidades mínimas que o acadêmico deve adquirir ao longo do estágio. É um documento de responsabilidade do discente, no qual a cada item realizado, o mesmo deve preencher a ficha em anexo e solicitar vista do preceptor. Ao final do ciclo o aluno deverá entregar a ficha preenchida e assinada com as habilidades vivenciadas para a coordenação pedagógica do internato, conforme anexo IV.

Parágrafo único. Tais avaliações serão realizadas de maneira pontual, conforme calendário disponibilizado pela coordenação pedagógica do internato, para verificação de conhecimentos, habilidades e atitudes na prática médica. Caso o aluno não compareça para a realização e não apresente justificativa conforme já prevista por este regimento, a atitude será considerada como infração disciplinar grave, sendo que o aluno receberá o conceito de Precisa Melhorar e será automaticamente conduzido ao comitê do internato.

§ 5º. As avaliações somativas e formativas do 12º período serão realizadas por docentes e/ou preceptores, por meio de:

I. Diário de Campo e Ficha de Avaliação: com caráter somativo, o acadêmico relata as atividades realizadas no dia a dia conforme anexo II e III. Neste será observada a evolução técnica nas



competências médicas: domínio cognitivo; habilidades médicas nas atividades práticas; conduta ética; relacionamento com a equipe de trabalho e com o paciente; iniciativa e participação nas atividades; responsabilidade, assiduidade e pontualidade; discussões de casos clínicos. Tal avaliação será orientada por forma de feedbacks e registros de melhoria, quando necessário. O Diário de Campo deverá ser entregue semanalmente, exclusivamente por meio do Portal AVA. Ao final do semestre, o discente deverá entregar à Coordenação Pedagógica do Internato a versão consolidada, devidamente assinada e com carimbo ou número do CRM do preceptor responsável. A Ficha de Avaliação deverá ser postada na plataforma ao término do estágio em cada área, e igualmente entregue à Coordenação Pedagógica do Internato ao final do semestre, conforme modelo previsto no regulamento. Após sua entrega, a Ficha de Avaliação será validada pelo Comitê do Internato.

Art. 24. Poderá solicitar avaliação de segunda chamada o discente que se ausentar das avaliações teóricas ou práticas, desde que o motivo da ausência esteja entre as condições previstas no Art. 13. deste regulamento. A solicitação deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por meio do portal acadêmico, acompanhada do pagamento da respectiva taxa administrativa.

CAPÍTULO VIII

Da Organização do Internato

SEÇÃO I

Do Comitê do Internato Médico

Art. 25. O Comitê do Internato Médico é a instância maior e administrativa dentro do internato médico, estando subordinada ao Colegiado de Curso da

Medicina na UNIARP. O comitê tem função deliberativa, administrativa e pedagógica, e tem por objetivo planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as atividades do Internato em âmbito local ou externo.

Parágrafo único. É atribuição do Comitê do Internato Médico analisar os problemas disciplinares do âmbito do Internato Médico, sendo as denúncias contra o discente apresentadas pelos preceptores ou docentes coordenadores das áreas do Internato, de acordo com as normas previstas neste Regulamento, normas internas dos locais do internato e outras normas disciplinares previstas na UNIARP.

Art. 26. O Comitê do Internato é assim constituída:

- I. coordenador do Curso de Medicina;
- II.coordenador pedagógico da medicina;
- III.coordenador Geral do Internato;
- IV.coordenador pedagógico do internato;
- V.coordenadora geral dos cursos de graduação;
- VI.coordenadores de cada Área do Internato (quando houver);
- VII.um representante dos preceptores por cidade, escolhido pelo coordenador geral do internato;
- VIII.professores internistas;
- IX.professores da área de apoio da simulação.

Art. 27. O Coordenador Geral do Internato será um professor do curso de medicina, com formação médica, nomeado para a função por meio de portaria da Reitoria da UNIARP.

Art. 28. O coordenador pedagógico do internato será um professor do curso de medicina, com formação na área da saúde, de preferência Medicina ou Enfermagem, com conhecimentos técnicos e pedagógicos para atuar na área,

nomeado para a função por meio de portaria da Reitoria da UNIARP.

Art. 29. Os coordenadores de cada área do Internato (quando houver) serão docentes do curso de medicina, com formação médica, nomeado para a função por meio de portaria da Reitoria da UNIARP.

SEÇÃO II

Dos envolvidos

Art. 30. São atribuições da Coordenação Geral do Internato Médico (Coordenador internato e Coordenador pedagógico do internato):

- I.organização, gerenciamento, supervisão direta e manejo de conflitos entre acadêmicos, preceptores, colaboradores e instituições de estágios;
- II.garantia do fortalecimento dos vínculos com as intuições de estágio;
- III.designar a partir da análise de competências os profissionais que receberão os acadêmicos no âmbito hospitalar, em regime de preceptoria de internato;
- IV.obedecer à dignidade, polidez e responsabilidade que a posição do médico e do ambiente exigem;
- V.estimular a produção científica e de extensão da disciplina;
 - a)organizar o quadro de horários para que as parturientes possam amamentar até o 6º. mês pós-parto, tendo direito a uma hora em cada turno.
- VI.garantir de forma efetiva a execução do perfil do Egresso do curso de Medicina da UNIARP, contido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares para o curso de Medicina.

Art. 31. São atribuições da Coordenação das Áreas do Internato Médico:

- I. coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução dos módulos, grupos e subgrupos da sua respectiva área de atuação;
- II. orientar os discentes em relação às suas atividades, direitos e deveres;
- III. coordenar reuniões com os preceptores de sua respectiva área de atuação;
- IV. elaborar em conjunto com os preceptores, o Plano de Estudos do respectivo módulo dentro da sua área de atuação, submetendo para apreciação do Coordenador Geral do Internato Médico e aprovação pela Comissão do Internato Médico;
- V. prestar informações em relação ao desenvolvimento das atividades acadêmicas em sua respectiva área do Internato Médico;
- VI. participar do planejamento e execução das atividades de acolhimento dos discentes no início de cada estágio;
- VII. auxiliar a Coordenação Geral do Internato na avaliação das faltas justificadas pelos discentes e no planejamento da reposição da carga horária dentro de cada módulo e área de atuação;
- VIII. elaborar as avaliações teóricas escritas, podendo ser auxiliado pelos preceptores ou docentes do curso na respectiva área;
- IX. participar das reuniões do Comitê do Internato Médico.

Art. 32. São atribuições dos professores internistas:

- I. apoiar os preceptores no exercício das suas atribuições;
- II. elaborar e coordenar simulações clínicas realísticas;
- III. promover discussões de casos clínicos, auxiliando o discente no desenvolvimento do raciocínio clínico;
- IV. organizar e administrar provas práticas no formato OSCE;
- V. fornecer feedbacks e planos de melhorias;



- VI.colaborar no desenvolvimento e na formulação de questões destinadas às provas teóricas;
- VII.participar das reuniões do Comitê do Internato Médico.

Art. 33. São atribuições dos locais de estágios:

- I.a garantia mínima das condições necessárias para realização das atividades de internato a fim do alcance pleno do perfil do Egresso;
- II.cumprimento dos acordos previstos no convênio entre as partes.

Art. 34. São atribuições dos preceptores médicos:

- I. atividades de extensão, estudo e pesquisa;
- II.respeitar os princípios da ética e determinações legais da sua profissão;
- III.zelar pelo patrimônio da instituição;
- IV.manter o bom relacionamento interpessoal com a equipe que compõe o internato médico e com a coordenação do curso;
- V.acolher os usuários dos serviços de saúde de forma empática e humanizada;
- VI.conduzir os alunos a alcançarem os objetivos de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos na clínica médica;
- VII.colaborar na conservação das instalações e equipamentos de trabalho, comunicando seus superiores no caso de avarias;
- VIII.manter comunicação direta com o supervisor do internato e coordenação do curso, quando necessário;
- IX.obedecer à dignidade, polidez e responsabilidade que a posição do médico e do ambiente exigem;
- X.organizar os cenários de práticas e conduzir as avaliações a fim de mensurar a evolução técnica do discente;
- XI.participar das reuniões do internato, quando convocado;



XII.estimular a produção científica e de extensão da disciplina;
XIII.garantir de forma efetiva a execução do perfil do Egresso do curso de Medicina da UNIARP, contido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), repassado ao mesmo, em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares para o curso de Medicina.

Art. 35. São atribuições dos internos:

- I. participar das reuniões de caráter obrigatório com a coordenação do internato para orientações gerais sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos discentes e cumprir a carga horária integral (100%) dos Estágios designados, sendo esta uma condição fundamental para a obtenção do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- II.participar de ações, eventos, semanas acadêmicas e demais atividades pré-estabelecidas em calendário de caráter obrigatório;
- III.estabelecer uma relação profissional ética no contato com pacientes, familiares e/ou responsáveis;
- IV.identificar situações de emergência, desde o início do contato, atuando de modo a preservar a saúde e a integridade física e mental das pessoas sob cuidado;
- V.construir com proficiência a anamnese, a respectiva história clínica do paciente e dominar a técnica do exame físico;
- VI.esclarecer os procedimentos, manobras ou técnicas do exame clínico ou exames diagnósticos e obtém consentimento do paciente ou responsável, cuidando da segurança, privacidade e conforto do paciente, ao máximo possível;
- VII.orientar o atendimento às necessidades de saúde do paciente, usando uma linguagem compreensível e cuidando de sua privacidade e conforto, favorecendo a construção de um vínculo;



- VIII.identificar motivos e/ou queixas, evitando a explicitação de julgamentos, e considera o contexto de vida e os elementos biológicos, psicológicos e socioeconômico-culturais relacionados ao processo saúde-doença;
- IX.estabelecer hipóteses diagnósticas mais prováveis, relacionando os dados da história e exame clínicos, esclarecendo suas hipóteses de forma ética e humanizada, considerando dúvidas e questionamentos do paciente, familiares e responsáveis;
- X.registerar os dados relevantes da anamnese no prontuário de forma clara e legível em prontuário médico, revendo e atualizando sempre que necessário;
- XI.solicitar exames e exames complementares com base nas melhores evidências científicas, avaliando a possibilidade de acesso do paciente aos testes necessários e avaliando as condições de segurança para o paciente, eficiência e efetividade dos exames;
- XII.iInterpretar e relacionar os resultados dos exames realizados considerando as hipóteses diagnósticas, a condição clínica e o contexto do paciente, traçando um plano terapêutico acessível e eficiente;
- XIII.registerar e atualizar, no prontuário, a investigação diagnóstica, de forma clara e objetiva;
- XIV.pactuar e implantar as ações de cuidado, promovendo a participação de outros profissionais, sempre que necessário;
- XV.favorecer o envolvimento da equipe de saúde na análise das estratégias de cuidado e resultados obtidos;
- XVI.identificar oportunidades e desafios na organização do trabalho em saúde, considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XVII.mostrar abertura para ouvir opiniões diferentes da sua e respeita a diversidade de valores, de papéis e de responsabilidades



- no cuidado à saúde;
- XVIII.trabalhar de modo colaborativo em equipes de saúde, respeitando normas institucionais dos ambientes de trabalho e agindo com compromisso ético-profissional;
- XIX.identificar necessidades de aprendizagem individuais e coletivas;
- XX.promover a construção e socialização de conhecimento;
- XXI.promover o pensamento científico e apoia a produção de novos conhecimentos;
- XXII.respeitar as normas de condomínio do alojamento e zelar pela manutenção e cuidado com o imóvel e os móveis que o guarneçem, sendo de sua responsabilidade os danos causados;
- XXIII.respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato;
- XXIV.respeitar os colegas, a dignidade da pessoa humana, não será tolerada qualquer forma de preconceito de raça, etnia, religião, procedência nacional, opção sexual e entre outros;
- XXV.cumprir o presente regulamento, circulares, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela UNIARP;
- XXVI.respeitar as regras internas de cada Instituição.

CAPÍTULO IX

Do Código Disciplinar no Internato

Art. 36. Aplica-se ao Internato Médico os regulamentos e normas disciplinares previstos na UNIARP, sendo complementados por normas específicas previstas neste regulamento do internato médico.

Art. 37. O código disciplinar estabelece critérios e procedimentos de conduta a serem observados nas áreas do Internato Médico, visam garantir a convivência harmônica, o respeito e o bom andamento dos cuidados prestados aos pacientes e equipe de saúde.



Art. 38. Constituem infrações disciplinares dos Internos:

- I.não entregar os documentos conforme prazo estipulado: diário de campo, ficha de avaliação, guia de habilidades do internato e justificativa de resgate de ponto;
- II.faltar ou abandonar atividade para a qual estava escalado, sem justificativa;
- III.faltar ou abandonar as práticas de simulações realísticas e/ ou reuniões clínicas;
- IV.faltar ou abandonar atividade de avaliação formativa, sem justificativa;
- V.realizar trocas de escalas de atividade/plantão sem solicitar autorização da coordenação, permanecer de sobreaviso em casa durante os períodos de estágio e/ou deixar de comunicar, por e-mail, em caso de dispensa de atividade pelo preceptor;
- VI.abandonar doente, sob seus cuidados, independentemente do estado de gravidade do mesmo;
- VII. chegar atrasado ou sair antecipadamente de qualquer atividade programada, sem a anuência do docente ou preceptor responsável pela mesma;
- VIII.cometer ato de desrespeito ou ato imoral contra qualquer pessoa nas instituições em que estiver estagiando;
- IX.desrespeitar o Código de Ética do Estudante de Medicina (CFM), o Código de Ética Médica ou praticar atos ilícitos, prevalecendo-se da condição de Interno;
- X.não acatar normas ou diretrizes oficialmente determinadas pela Coordenação do Curso de Medicina da UNIARP e pelas Instituições conveniadas;
- XI.comparecer às atividades programadas sem estar



adequadamente trajado para a atividade médica;

XII.retirar prontuários ou quaisquer documentos, mesmo que temporariamente, sem autorização das Instituições em que estiver estagiando;

XIII.compartilhar imagens digitais dos pacientes, equipe de saúde, prontuários ou documentos das Instituições em que estiver estagiando ou da UNIARP;

XIV.deixar o plantão sem a chegada de seu substituto;

XV.falsidade ideológica;

XVI. falsificação de atestados médicos;

XVII.tomar conduta sem supervisão médica.

Art. 39. Caberá ao Preceptor informar ao Coordenador da Área a infração cometida pelo Interno, o qual será julgado conforme a intensidade do fato, suas consequências e os antecedentes do infrator, com base no Regimento Geral da UNIARP.

Parágrafo único. Contra decisões da conduta disciplinar julgada pelo Coordenador Geral do Internato ou pela Comissão do Internato Médico, caberá recurso ao Colegiado do Curso de Medicina da UNIARP.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 40. A sistemática de internato será regida por este regulamento, sendo assim, cabe a todos os envolvidos no processo o zelo e cumprimento do mesmo.

Art. 41. Compete ao Comitê do Internato Médico propor normas de caráter complementar e procedural, submetendo para aprovação do Colegiado do Curso de Medicina da UNIARP.

Art. 42. Casos omissos a este serão deliberados em caráter de urgência pelo Coordenador Geral do Internato Médico ou Coordenador pedagógico do internato, consultado o Coordenador de Curso ou Coordenador pedagógico da medicina, devendo submeter para análise e posterior aprovação no Colegiado do Curso de Medicina na UNIARP.

Art. 43. Contra decisões do Comitê do Internato, cabe recurso ao Colegiado do Curso de Medicina da UNIARP.

Art. 44. Casos omissos a esse serão deliberados pela Reitoria.

Art. 45. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e regerá todas as atividades de internato médico.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO TROCA DE HORÁRIO DE PLANTÃO DO INTERNATO MÉDICO

Eu, _____, interno (a)



de medicina, atuando na área _____ no
Hospital _____ no dia ___/___/___ solicito
a autorização para a troca do horário: ___:___, para o horário ___:___,
com o (a) interno (a)_____

Motivo da minha solicitação:

Data://

Assinatura do interno (a) solicitante

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura preceptor ou coordenador da área



ANEXO II
DIÁRIO DE CAMPO

Nome _____ do aluno _____ (a): _____

Local de estágio _____ Preceptor _____
responsável: _____
Disciplina: _____

Descreva brevemente as atividades realizadas no dia do estágio	Ass Acadêmico	Ass/Carimbo preceptor
	Data: ___ / ___ / ___	Data: ___ / ___ / ___
	Data: ___ / ___ / ___	Data: ___ / ___ / ___
	Data: ___ / ___ / ___	Data: ___ / ___ / ___
	Data: ___ / ___ / ___	Data: ___ / ___ / ___

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO
12ª fase

Nome do aluno (a): _____

Local de estágio: _____

Preceptor responsável: _____

Período da atividade: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Preceptor: Marque o conceito correspondente ao desempenho do discente

CONCEITO			
I	PM	S	ATITUDES
			Cooperação;
			Motivação e Iniciativa;
			Atitude Profissional: aparência pessoal, asseio e postura;
			Relação com os demais membros da equipe;
			Qualidade da relação com os pacientes;
			Assiduidade e Pontualidade;

CONCEITO			
I	PM	S	CONHECIMENTOS E HABILIDADES
			Nível de conhecimento teórico;
			Busca de conhecimento de forma autônoma: questiona, participa, busca em livros;
			Raciocínio lógico e organizado; diferencia o importante do supérfluo;
			Habilidades em realizar a anamnese e o exame físico;

		Habilidade em procurar e excluir diagnósticos diferenciais, raciocínio clínico;
		Habilidade em tomar decisões terapêuticas e estabelecer condutas;
		Habilidade e interesse na execução de procedimentos diversos;
		Preenchimento do prontuário de forma clara e organizada;

***I**=insatisfatório **PM**=precisa melhorar **S**=satisfatório

Dê um conceito global para o estágio: () I () PM () S

Comentários: _____

Assinatura e carimbo do preceptor

Local e data

ANEXO IV
MODELO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA 9^a A 11^a FASE

DISCIPLINA: _____

Período da avaliação- Data inicial: _____ Data final: _____

Nome completo do Interno: _____

CRITERIO 01 - RELAÇÃO MÉDICO/PACIENTE	Não se aplica	Inaceitável	Abaixo das expectativas	Dentro das expectativas	Excedeu expectativas
Escutou ativamente o paciente					
Mostrou interesse no paciente como pessoa					
Reconheceu e atendeu as necessidades do paciente					
Superou-se para atender as necessidades do paciente					
Assegurou-se a continuidade do cuidado com o paciente					
Advogou em defesa do paciente					
Manteve limites apropriados					

CRITERIO 02 - RELACIONAMENTO INTERPROFISSIONAL	Não se aplica	Inaceitável	Abaixo das expectativas	Dentro das expectativas	Excedeu expectativas
Demonstrou consciência de suas limitações					
Admitiu erros e omissões					
Solicitou feedback					
Aceitou feedback					
Manteve a compostura em uma situação difícil					

CRITERIO 03 - HABILIDADES REFLEXIVAS	Não se aplica	Inaceitável	Abaixo das expectativas	Dentro das expectativas	Excedeu expectativas
Manteve aparência apropriada					
Abordou suas próprias lacunas de conhecimento e habilidades					
Demonstrou respeito pelos colegas					
Evitou Linguagem depreciativa					
Manteve a confidencialidade do paciente					
Utilizou os recursos de saúde apropriadamente					

CRITERIO 04 - MANEJO DO TEMPO	Não se aplica	Inaceitável	Abaixo das expectativas	Dentro das expectativas	Excedeu expectativas
Foi Pontual					
Completou as tarefas de maneira confiável					
Estava disponível para os colegas					

OBSERVAÇÃO:

ANEXO V
JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PONTO

O(A) Acadêmico(a)....., iniciou/saiu
da atividade no setor..... na Cidadeno
Estado no dia..... e no horário.....

Confirmo o documento presente.

Assinatura e carimbo do preceptor

ANEXO VI

Checklist: Guia de Habilidades do Internato

Nome completo:	Fase:
----------------	-------

Área: Saúde do Adulto				
Subespecialidades	Clínica médica ()	UTI ()	Urgência e Emergência ()	Anestesia ()

	NA	NR	R
Estruturar anamnese e exame físico de paciente na urgência;			
Estruturar anamnese e exame físico de paciente na UTI;			
Estruturar anamnese e exame físico de paciente na internação;			
Participar realizando ou auxiliando entubação endotraqueal;			
Participar em massagem cardíaca e atendimento a parada cardiorrespiratória;			
Organizar prescrição de paciente internado;			
Fornecer apoio a familiares e comunicar notícias difíceis;			
Acesso periférico e manejo de medicações de alta vigilância;			

Auxiliar em processo transfusional;			
Acompanhar indicação e manejo de ventilação mecânica;			
Ventilar paciente;			

*NA= não se aplica *NR= não realizado * R= realizado

Local: _____ Data: _____

Assinatura Preceptor: _____

Checklist: Guia de Habilidades do Internato

	Nome completo:				Fase:
Área: Saúde do Adulto					
Subespecialidades	Cirurgia geral (<input type="checkbox"/>)	Vascular (<input type="checkbox"/>)	Urologia (<input type="checkbox"/>)	Neurocirurgia (<input type="checkbox"/>)	Ortopedia (<input type="checkbox"/>)

		NA	NR	R
Sondagem vesical;				
Acompanhar e ou executar acesso central;				
Participar de protocolo de cirurgia segura;				
Montagem de mesa cirúrgica;				
Antissepsia e paramentação;				
Pontos em pele;				
Acompanhar videocirurgia;				
Acompanhar ou executar imobilização ortopédica;				

*NA= não se aplica *NR= não realizado * R= realizado

Local: _____ Data: _____

Assinatura Preceptor: _____

Checklist: Guia de Habilidades do Internato

Nome completo:	Fase:
Área: Saúde da Mulher	

	NA	NR	R
Acompanhar e ou realizar exame ginecológico com exame especular e toque vaginal;			
Acompanhar parto vaginal e cesárea;			
Auxiliar procedimento ginecológico;			
Realizar e interpretar cardiotocografia;			
Realizar e interpretar colpocitotologia oncocítica;			
Habilidade em discutir e orientar anticoncepcional;			

*NA= não se aplica *NR= não realizado * R= realizado

Local: _____ Data: _____

Assinatura Preceptor: _____

Checklist: Guia de Habilidades do Internato

Nome completo:	Fase:		
Área: Saúde da Criança			
	NA	NR	R
Anamnese e exame físico pediátrico;			
Saber diferenciar particularidades no atendimento pediátrico;			
Acompanhar sala de parto;			
Acompanhar puericultura;			
Discutir calendário vacinal;			
Calcular dose dos medicamentos mais usados;			
Realizar e ou acompanhar a identificação de crianças graves;			

*NA= não se aplica *NR= não realizado * R= realiza

Local: _____ Data: _____

Assinatura Preceptor: _____

Checklist: Guia de Habilidades do Internato

Nome completo:	Fase:
----------------	-------

Área: Medicina da Família e Comunidade, do idoso e saúde mental
--

	NA	NR	R
Acompanhar territorialização;			
Projeto terapêutico singular;			
Promover ações de promoção à saúde;			
Participar de grupo de combate e orientação de doenças crônicas			
Participar de campanha de vacinação;			
Participar de visita familiar;			
Participar de atendimento a paciente psiquiátrico;			
Acompanhar discussão de casos com a equipe multidisciplinar;			

Compreender organização dos processos de saúde e matriciamento;			
Promover a implantação de políticas públicas de saúde e cuidado compartilhado, incluindo rastreamento e prevenção.			

*NA= não se aplica *NR= não realizado * R= realizado

Local: _____ Data: _____

Assinatura Preceptor: _____